

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM IRMÃ DULCE – RECIFE/PE

ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO

PROCESSO N° 254/2010 *Publicado no DOE de 17/09/2011 pela Portaria SE 6544/2011, de 16/09/2011*

PARECER CEE/PE N° 118/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO 05/09/2011*

I - RELATÓRIO:

A Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce, estabelecida na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705, Santo Amaro, Recife/PE, solicitou a este Conselho Estadual de Educação o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O registro da solicitação no CEE/PE, em protocolo, aconteceu no dia 13.12.2010 sob o nº 254/2010.

Estão relacionados, abaixo, os documentos que integram este processo:

- Solicitação de recredenciamento para a oferta de educação profissional técnica de nível médio (fl.01)
- Folha de informações e despachos (fl. 02)
- Relação dos documentos encaminhados pela Instituição ao CEE/PE (fls. 03/04)
- Pareceres e Portarias anteriores (fls. 05/36)
- Contrato Social (fls. 37/ 41)
- Identificação dos Dirigentes (fls. 42/45)
- Cópias do CNPJ (fls. 46/47)
- Certidões Negativas (fls. 48/50)
- Cópias de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda (fls.51/56)
- Declaração de acessibilidade (fls. 57/58)
- Laudo de vistoria assinado por Engenheira Civil (fl. 59)
- Plantas das edificações (fls. 60/65)
- Regimento Substitutivo (fls. 66/86)
- Material impresso de divulgação de capacitação (fl. 87)
- Proposta Pedagógica (fls. 88/91)
- Política de remuneração (fls. 92/93)
- Indicação de eventuais Cursos e Programas em funcionamento (fl. 94)
- Relatório de Execução do Plano de Curso Autorizado para o quadriênio 2006/2010 (fls. 95/107)
- Ofício nº. 881/2011, de 28.3.2011, da Secretaria de Educação/Secretaria Executiva de Educação Profissional, encaminhando ao CEE/PE relatório de Comissão de Especialistas após visita *in loco* à Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce (fl. 108)
- Relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para recredenciamento (fls. 109/112)
- CNPJ da Unidade II da Escola Técnica Irmã Dulce (fl. 113)

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 114)
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fl.115)
- Parecer e Portaria da Secretaria de Educação (fl. 116).

Este processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional em 22.2.2011 e retornou para o Conselho Estadual de Educação em 30.3.2011, sendo posteriormente encaminhado a este Relator.

II – ANÁLISE:

A Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce apresentou toda a documentação necessária ao Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Resolução CEE/PE nº. 1/2005.

A Proposta Pedagógica da Escola está pautada no desenvolvimento do senso crítico dos estudantes, a partir da vivência de cada um, orientando-os para que tenham consciência da realidade da saúde da população e saibam exercer a sua cidadania. Há uma preocupação não somente com a parte técnica, sendo trabalhada também a afetividade.

O Regimento da Instituição menciona os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos, bem como normas de convivência social.

O relatório de visita para verificação das condições físicas e estruturais, assinado pelas Técnicas Educacionais: Roseane Nascimento da Silva e Christiana Santoro, registra apenas a presença da primeira na ocasião da visita, realizada em 23.3.2011.

No piso inferior da Instituição estão: Recepção Geral, Biblioteca com espaços individuais e coletivo e 06 computadores, Secretaria, Sala para Diretor Financeiro, Sala para Diretor Pedagógico, Sala para estágios, Sala de Professores, Sala de repouso com TV e ar condicionado, Copia com microondas, geladeira e fogão, WC para funcionários (01 masculino e 01 feminino), 04 Salas de aula (bem iluminadas e climatizadas) com 60 bancas, quadro branco e retroprojetor, Catraca de acesso às salas de aula (somente com fardamento e crachá), WC masculino com 02 vasos sanitários e 02 pias, WC feminino com 04 vasos sanitários e 04 pias, 01 WC de acordo com a Lei da Acessibilidade e 02 Bebedouros.

No piso superior estão: 07 salas de aula com as mesmas condições do piso inferior, 02 Bebedouros, Banheiros para os estudantes (masculino e feminino) semelhantes aos do piso inferior. Ainda no piso superior, funcionam 02 laboratórios para aulas práticas: um para técnico em enfermagem e outro para patologias clínicas. O primeiro com 20 bancas escolares, quadro branco, 03 bonecos, incubadora, maca para exames ginecológicos e partos, além de todo instrumental para as disciplinas práticas. O outro laboratório, com 20 bancas escolares, 01 mesa com 04 cadeiras de escritório, 01 frigobar para armazenamento de coletas para análise, 06 microscópios, 01 estufa, 02 bancadas, 01 geladeira pequena, chuveiro, pia e outros equipamentos e instrumentos necessários às práticas.

Há “um elevador em perfeitas condições de uso”, uma lanchonete funcionando nos três expedientes, serviços de reprografia e coleta seletiva de lixo.

A Instituição atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 de Acessibilidade.

A remuneração dos docentes ocorre em três níveis, conforme a titulação do professor, e são admitidos pela CLT. No tocante à qualificação, assegura aos docentes oportunidades de formação pedagógica, incentivando-os a participar de congressos, seminários e outros.

Considerando a organização administrativa, a organização didático-pedagógica, a infraestrutura física, os equipamentos, a qualificação da equipe e a execução do currículo, a Escola de Enfermagem Irmã Dulce atende aos requisitos para continuidade de suas atividades.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis ao Recredenciamento da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce, localizada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705, Santo Amaro, Recife/PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº. 3/2009 e nº. 1/2011.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE MELO - Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente